



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 31 de outubro de 2013

Ano II - Edição nº 00115 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B78AA7A56B7BA57C0A372C031E3812DF

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Notificação. (Empresas: Base Medical Distribuidora de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Odontologia Ltda.).

Prefeitura Municipal de Irecê

Outro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA LTDA

Rua Coronel Costa Brito, 348, Bairro Campo América, Jequié - Bahia, CEP: 45203-660

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas;

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2013, por conta do atraso no fornecimento dos medicamentos, além de desatendimento ao quantitativo solicitado.

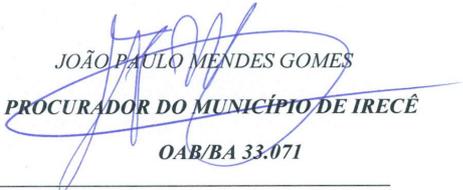
Desta forma, tendo sido constatado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica a violação ao Edital supra, requeremos providências no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 30 de outubro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 / 3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br